



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**0000265-61.2013.5.04.0211 RO**

**Fl. 1**

**DESEMBARGADOR WILSON CARVALHO DIAS**  
**Órgão Julgador: 7ª Turma**

**Recorrente:** ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC -  
Adv. Adair Chiapin  
**Recorrido:** SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM,  
TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E  
EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE  
DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE/RS - Adv.  
Cezar Corrêa Ramos  
**Origem:** Vara do Trabalho de Torres  
**Prolator da**  
**Sentença:** JUIZ CLAUDIO SCANDOLARA

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 04a. Região, estando no exercício da Presidência a Exma. Desembargadora DENISE PACHECO, presentes o Exmo. Desembargador WILSON CARVALHO DIAS, o Exmo. Juiz Convocado MANUEL CID JARDON e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, CARLOS CARNEIRO ESTEVES NETO, sendo relator o Exmo. Desembargador WILSON CARVALHO DIAS, decidiu a 7ª Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ. Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 18 de junho de 2015 (quinta-feira).

Marguit Elisa Landmeier,  
Secretária da 7ª Turma

037

